LEI Nº 9.144, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui a “Semana de Prevenção de Acidentes de Trabalho e Saúde do Trabalhador no Município de Divinópolis” e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana de Prevenção de Acidentes e Saúde do Trabalhador no Município de Divinópolis”, a ser desenvolvida anualmente no mês de abril, coincidindo com a semana do dia 28, data mundial em memória às vítimas de acidente de trabalho.

Art. 2º Na “Semana de Prevenção de Acidentes e Saúde do Trabalhador” os órgãos competentes do Município poderão promover eventos de conscientização de trabalhadores e empregadores, demonstrando o grau de risco do maior número possível de atividades urbanas e rurais e a correspondente forma de prevenção.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de dezembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628 Assinado de forma digital por GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628
Dados: 2022.12.21 15:16:46 -03'00'

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br MAXIMILIAN MENEZES PEREIRA
Data: 12/12/2022 13:46:17-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Maximílian Menezes Pereira
Procurador-Geral Adjunto do Município

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2022. Edição _____.